ORIGINAL ANEXO AO
PROC Nº 159/98
EM 23/10/98

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A população residente no bairro Quarentenário não dispõe de opções de lazer e, por isso, sempre que um parque de diversões se instala naquelas imediações é muito bem-vindo, principalmente por parte das crianças.

Considerando que existe interesse por parte de um empresário na instalação de um parque naquele bairro;

Considerando que esse parque virá proporcionar diversão, lazer e entretenimento aos moradores; e

Considerando que existe necessidade de autorização legislativa para o uso de bens municipais por terceiros, nos termos do art. 141 da Lei Orgânica do Município, é que submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 87 /98 - DOCUMENTO N.º 2524 /98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso,** pela empresa **Parque de Diversões Motta**, da **Praça Brasília**, no Quarentenário.

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Brasília, no Bairro Quarentenário, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, pela empresa Parque de Diversões Motta, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Em 22 de outubro de 1998.

JOSÉ SOARES

TEC0797/DH/amm